



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3861/2023

Data da disponibilização: Sexta-feira, 01 de Dezembro de 2023.

| | |
|--|---|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM Presidente</p> <p>Desembargador CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO Corregedor</p> <p>Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Vice-Corregedor</p> | <p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p> |
|--|---|

Presidência

Edital

Edital de Pessoal

EDITAL SEGP N. 9, 1 de dezembro de 2023

ELEIÇÃO DE MAGISTRADOS(AS) E DE SERVIDORES(AS) PARA COMPOR A COMISSÃO DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO E O SUBCOMITÊ DE ORÇAMENTO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO E FORMAÇÃO DE LISTA DE INSCRITOS(AS) A SER SUBMETIDA À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL PARA ESCOLHA DE OUTROS(AS) INTEGRANTES DOS REFERIDOS COLEGIADOS TEMÁTICOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 195, de 3 de junho de 2014, do CNJ, que dispõe sobre o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, facultando, em seu art. 6º, que sua composição seja a mesma do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 169, de 27 de janeiro de 2021, que instituiu a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 255, de 23 de agosto de 2022, que instituiu os Subcomitês de Orçamento do Primeiro e do Segundo Graus de Jurisdição e deu nova regulamentação ao Subcomitê do SIGEO-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO que o término do mandato dos(as) integrantes da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição se dará em 31 de dezembro de 2023, conforme Portarias GP n. 166, de 15 de junho de

2022, e GP n. 167, de 15 de junho de 2022,

CIENTIFICA magistrados(as) e servidores(as) da abertura do certame para eleição de integrantes da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição, bem como da formação da lista dos(as) interessados(as) para escolha de outros(as) integrantes dos referidos Colegiados Temáticos pela Presidência do Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os(as) magistrados(as) e os(as) servidores(as) poderão se candidatar a membro da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição, para mandato a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

1.2. Será formada lista de inscrição com os nomes dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as) interessados(as) em concorrer, sendo que um(a) magistrado(a) e um(a) servidor(a) serão escolhidos(as) pela Presidência do Tribunal, conforme art. 2º, II e V, da Resolução GP n. 169/2021 e também art. 2º, II e V, da Resolução GP n. 255/2022.

1.3. Será formada lista de candidatura com os nomes dos(as) juízes(as) e dos(as) servidores(as) interessados(as) em participar da eleição, que terá votação direta entre seus pares, sendo que serão eleitos(as) dois(duas) juízes(as) e dois(duas) servidores(as), de acordo com o art. 2º, III e VI, da Resolução GP n. 169/2021 e também art. 2º, III e VI, da Resolução GP n. 255/2022.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO E DO SUBCOMITÊ DE ORÇAMENTO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

As atribuições da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição estão definidas, respectivamente, no art. 3º da Resolução GP n. 169/2021 e no art. 3º da Resolução GP n. 255/2022.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições, tanto para a escolha pela Presidência do Tribunal como para participar da eleição, poderão ser realizadas no período de 06/12/2023 a 11/12/2023 até às 18h, por meio de links específicos disponibilizados em mensagem eletrônica, que será enviada aos(às) magistrados(as) e aos(às) servidores(as).

3.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas na Resolução GP n. 169/2021 e na Resolução GP n. 255/2022.

3.3. A lista dos(as) inscritos(as) será divulgada na intranet até o dia 12/12/2023.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação ocorrerá no período de 13/12/2023 a 15/12/2023 até às 18h, por meio de formulário eletrônico, cujo link será enviado aos(às) juízes(as) e aos(às) servidores(as).

4.2. Cada juiz(a) e servidor(a) poderá votar em até dois(duas) candidatos(as).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A ordem de classificação será divulgada na intranet até o dia 19/12/2023.

5.2. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) com maior número de votos.

5.3. Em caso de empate, serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) com maior tempo de efetivo exercício na 3ª Região.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Haverá um(a) suplente para cada membro da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição.

6.2. Os membros dos referidos Colegiados Temáticos serão designados mediante portaria da Presidência, a ser oportunamente publicada.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 581, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no processo administrativo TRT/e-PAD/47325/2023,

RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia a Helio Carvalho, na condição de cônjuge, por morte da servidora aposentada Ana Maria Balbino Carvalho, a partir de 25/10/2023, data do óbito, com fundamento no art. 40, §§ 8º e 12, da Constituição da República, de 5 de outubro de 1988, na redação atual; no art. 23, caput e § 4º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; nos arts. 16, inciso I, 74, inciso I, e 77, §§ 2º, inciso V, alínea c, item 6, e 2º-B, da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação atual, e no art. 1º, inciso VI, da Portaria n. 424, de 29 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 580, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA GP N. 580, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no processo administrativo TRT/e-PAD/41626/2023,

RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia a Lindalva Luiz de Almeida, na condição de ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia, por morte do servidor aposentado Sebastião José da Silva, a partir de 16/9/2023, data do óbito, com fundamento no art. 40, §§ 8º e 12, da Constituição da República, de 5 de outubro de 1988, na redação atual; no art. 23, caput e §§ 1º e 4º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; nos arts. 16, inciso I, 74, inciso I, 76, §§ 2º e 3º, e 77, caput e §§ 2º, inciso V, alínea c, item 6, e 2º-B, da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação atual, e no art. 1º, inciso VI, da Portaria n. 424, de 29 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA DG N. 323, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DG N. 323, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso III, da Portaria GP n. 3, de 3 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o processo administrativo TRT/e-PAD/40811/2023,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência ao servidor Marco Antonio Theodoro da Silva, a partir de 10/9/2023, nos termos dos arts. 8º e 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro 2019.